

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 13/ 2009 Reunião de 09.07.2009

Fl.77

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE, REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE

-----Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e nove, pelas dez horas, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----Estiveram presentes os Senhores: Carlos Manuel da Cruz Lourenço, Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, os Vice-Presidentes, José Manuel Dias Custódio e António Lopes Bogalho, Presidentes das Câmaras Municipais de Lourinhã e Sobral de Monte Agraço, respectivamente.-----

-----Estiveram ainda presentes os senhores: Álvaro Joaquim Gomes Pedro, Luís Camilo Duarte, Aristides Lourenço Sécio, Dr. António José Ferreira Sousa Correia Santos e Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidentes das Câmaras Municipais de Alenquer, Bombarral, Cadaval, Peniche e Torres Vedras-----

-----Esteve ainda presente o Senhor Carlos Bonifácio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça.-----

-----Esteve também presente o Dr. Paulo Leandro, Vereador da Câmara Municipal de Óbidos.-----

-----Não compareceram à reunião os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Caldas da Rainha e Nazaré.-----

-----O Conselho Executivo passou a apreciar os assuntos a seguir indicados, tendo as deliberações, quando não seja indicado outro resultado e forma de votação, sido tomadas por unanimidade e votação nominal.-----

----DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE PARA O CONSELHO CONSULTIVO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO (ARSLVT,I.P.)-----

-----Presente o ofício da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, referência G.J.C. 823/09, datado de 17.06.09, relativamente ao assunto supra mencionado, o Conselho Executivo deliberou por unanimidade e aclamação designar o Senhor Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste, Carlos Manuel da Cruz Lourenço, como

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 13/ 2009 Reunião de 09.07.2009

Fl.78

representante no Conselho Consultivo da Entidade supra referida.....

---Mais deliberou informar a Entidade da deliberação tomada.....

---**RESIOESTE**-----

----Neste Ponto da Ordem de Trabalhos estiveram presentes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Dr. Joaquim Ramos e da Câmara Municipal de Rio Maior o Sr. Vereador João Teodoro Miguel e o Dr. Paulo Dias Jorge.....

-----Esteve também presente o Dr. Nuno Pinto Faria, tendo apresentado a Proposta de Minuta de Estatutos de Constituição de uma Associação de Fins Específicos ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 2º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, para discussão e aprovação. -----

----Prestadas algumas explicações pelo Dr. Nuno Pinto e feitas as alterações necessárias à referida Proposta por parte de todos os municípios presentes, o Conselho Executivo deliberou aprovar o projecto de Estatutos e remetê-lo ainda hoje, bem como os respectivos ofícios, aos catorze Municípios, cujo teor abaixo de transcreve: -----

----**1º Ofício** - “*Conversão da Comunidade Urbana do Oeste em Associação de Fins Específicos-- Com a entrada em vigor da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, que aprovou o novo regime jurídico do associativismo municipal, houve uma conversão automática da Comunidade Urbana do Oeste, pessoa colectiva de fins múltiplos, em Associação de Fins Específicos;*-----

----*Assim, e de acordo com as disposições do Capítulo III, da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, é necessário desencadear o procedimento conducente á efectivação da conversão legislativa.*-----

Para tal, dever-se-á:-----

-*Aprovar os estatutos da nova associação em simultâneo com ampliação aos Municípios da Nazaré, Azambuja e Rio Maior;*-----

-*Comunicar a constituição da nova associação ao membro do Governo que tutela as autarquias locais;*-----

-*Registar e mandar publicar em Diário da República os estatutos aprovados;*-----

Proceder à alteração dos números de identificação de pessoa colectiva e NIF da ComUrb Oeste para a nova Associação;-----

-*Adquirir aos municípios associados as respectivas participações sociais na ResiOeste;*-----

Findo este procedimento poderá a nova associação iniciar a sua actividade.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento que entenda necessário.”-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 13/ 2009 Reunião de 09.07.2009

Fl.79

2ºOfício

*-----2ºOfício-----
-“Convocação da Assembleia Municipal para deliberação de cessão das acções participativas do capital social da ResiOeste – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. pela Associação de Fins Específicos resultante da transformação da Comunidade Urbana do Oeste por força do artigo 38º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, em virtude da Conversão da Comunidade Urbana do Oeste em Associação de Fins Específicos-----*

Considerando a eminente fusão da ResiOeste, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., com sede no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos do Oeste, Cabeça Gorda/Malpique, Cadaval, com a Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S.A. ;-----

Considerando que o capital social da ResiOeste, 2.700.000€, é detido na razão de 49% pelos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço, e Torres Vedras, e 51% pela Empresa Geral de Fomento;-----

Considerando que face à posição adoptada pelo Ministério do Ambiente é desejável que na nova empresa, os municípios enquanto accionistas unidos por interesses supra municipais comuns, sejam representados por um accionista único que represente a posição comum dos municípios associados, no conselho de administração da empresa resultante da fusão;-----

Considerando ainda que, a aprovação da Lei 45/2008, de 27 de Setembro, que aprovou o novo regime jurídico do associativismo municipal, provocou a conversão automática da Comunidade Urbana do Oeste, pessoa colectiva de fins múltiplos, em Associação de Fins Específicos;-----

Considerando que os municípios associados manifestaram já a sua intenção de que o objecto social da nova Associação de Fins específicos seja a gestão da sua participação social na ResiOeste, e que se encontra já iniciado o projecto de revitalização da associação, nomeadamente, no que se refere à elaboração dos seus estatutos;-----

Considerando que, compete à Assembleia Municipal acompanhar, com base em informação útil da Câmara, facultada em tempo oportuno, a actividade desta e os respectivos resultados, nas associações e federações de municípios, empresas, cooperativas, fundações ou outras empresas em que o município detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado;-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 13/ 2009 Reunião de 09.07.2009

F1.80

Considerando que compete àquele órgão a efectiva aprovação de acto dispositivo de bem que seja propriedade da autarquia, como a participação social que esse município detém na supra citada ResiOeste.-----

Solicita-se a V. Exa. que seja convocada uma Assembleia Municipal Extraordinária, para se proceder à aprovação da cessão, pelo seu valor nominal, da respectiva participação social do município na ResiOeste, e adesão à nova Associação de Fins Específicos.-----

Só após a aprovação por todos Municípios da cessão da sua quota de participação se poderá unificar o capital social da ResiOeste na entidade gestora, a Associação de Fins Específicos.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento que entenda necessário”-----

----- O Conselho deliberou ainda que, no “assunto” do 2º ofício a enviar aos três Municípios (Azambuja, Nazaré e Rio Maior) deverá ser alterado para : “*Convocação da Assembleia Municipal para deliberação sobre a adesão e subsequente cessão das acções participativas do capital social da ResiOeste-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. pela Associação de Fins Específicos resultante da transformação da Comunidade Urbana do Oeste por força do artigo 38º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, em virtude da Conversão da Comunidade Urbana do Oeste em Associação de Fins Específicos*”.

----- O Conselho Executivo solicitou a todos os Municípios a máxima urgência na convocação das reuniões dos respectivos Órgãos, para deliberação sobre esta matéria.

-----ENCERRAMENTO-----

-----O Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 13.10 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que, para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos do nº 2 do artigo 12º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste publicada no Diário da República, 2ª série, nº 235, de 4 de Dezembro de 2008, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Executivo.